

Regente Feijó-SP, 04 de setembro de 2019.

Ofício nº 182/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, projeto de lei complementar que dispõe sobre a transformação de cargos públicos de provimento em comissão que especificam.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ - SP**

PROJETO de LEI COMPLEMENTAR n° _____

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “**Transformação de Cargo de Provimento em Comissão**”.

Art. 1º - Fica Transformado o cargo de provimento em comissão de “COORDENADOR DA SAÚDE – Referência 15A - 15H” constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, para o cargo de provimento em comissão abaixo descrito:

Cargo	Referência	Carga Horária Semanal	Grau de Escolaridade Exigido
Assessor Administrativo da Saúde	28A - 28H	40 (quarenta) horas	Ensino Médio

Art. 2º - As funções e respectivas atribuições do cargo de provimento em comissão de “ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE” são as abaixo estabelecidas:

I - Funções: Executar e coordenar tarefas específicas da unidade administrativa de saúde, participando na organização setorial, sugerindo e implementando rotinas, valendo-se de sua experiência para atender as necessidades administrativas.

II - Atribuições: Pesquisar, organizar, planejar, analisar, supervisionar, assessorar e executar serviços técnicos administrativos na área da saúde referentes às áreas de recursos humanos, de material, de finanças, de organização e métodos, visando elevar o grau de produtividade e eficiência, através de planos, programas ou projetos administrativos ou organizacionais, bem como dar assistência ou assessoria técnica em assuntos dos departamentos da saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotação orçamentária própria, ficando o setor contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei Complementar, cujo objeto caracteriza pela transformação do cargo de provimento em comissão de “COORDENADOR DE SAÚDE – Referência 15A – 15H” para “**ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – Referência 28A - 28H**” visa atender necessidade da administração pública municipal, em especial, adequar os serviços executados perante a DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Deste modo, é necessária a transformação dos cargos acima mencionados, a fim de organizar a estrutura administrativa de pessoal, regularizando o exercício de funções tão essenciais para o bom andamento da Administração Pública Municipal.

Assim, sendo de extrema importância a aprovação do presente projeto de lei, contamos com a colaboração dos nobres Edis.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal